



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° -----**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:**

Lote 01			
SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÉNIO 5 LPM: COM CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 95% DE OXIGÉNIO	288,00	Serviço
locação com manutenção preventiva e corretiva de concentrador de oxigênio 5 lpm: com concentração de aproximadamente 95% de oxigênio, com fluxo de até 5 litros por minuto, e rodízios para locação do equipamento. tensão de 220 volts. peso de aproximadamente 15 kg. acompanhado dos seguintes assessorios: copo umidificador, cânula nasal com extensor de silicone.			
2	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÉNIO - 10 LPM: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM	72,00	Serviço
locação com manutenção preventiva e corretiva de concentrador de oxigênio - 10 lpm: concentrador de oxigênio - 10lpm. locação de kit composto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de: fluxo variável de 0 a 10l/min (dez litros por minuto). filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/60hz. acompanha transformador. acompanhado dos seguintes acessorios: canula nasal com extensor e copo umidificador.			
3	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÉNIO - 10 LPM: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM. LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTO). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTERIAS E OUTRAS	48,00	Serviço
locação com manutenção preventiva e corretiva de bipap com frequência respiratória: ventilador para suporte ventilatório; microprocessado; com fonte própria e integrada de fornecimento de ar comprimido permitindo maior flexibilidade; indicadores numéricos de parâmetros ajustáveis; com sistema de ajuste da sensibilidade inspiratória e expiratória para compensação de vazamentos permitindo performance adequada durante aplicação de vrrm com as inevitáveis fugas (comprovado em manual e operação); horas de operação para acompanhamento e previsão de manutenções preventivas do equipamentos; ciclagem por mecanismo de tempo e de fluxo; software português; bivolt automático; flexibilidade para atualizações futuras (novas modalidades ou recursos); cartão para armazenamento de dados e modificação de parâmetros à distância; cartão para registro de data, horário e apneia/hipopneia e ronco, possibilitando a emissão de relatório sobre estes dados para auxílio na avaliação médica. tendências de pressão, volume respiratório do paciente, frequência respiratória, porcentagem de respirações disparadas, ventilação por minuto, fugas e alarmes; pressão controlada (pc)–ciclos mandatórios e assistidos; bipap(s) –ciclos espontâneos e nandatórios; pressão contínua em via aerea cpap–ciclos espontâneos; frequência respiratória – volume médio assegurado através de oscilações de ipap máximo e mínimo; frequência mandatória oscilações de ipap máximo e mínimo; frequência mandatória – o a 30ipm; tempo inspiratório ajustável de 0,5 ate 3 segundos; tempo de elevação da onda de pressão ajustável pelo operador (risetime) de 100 a 600 m seg; pressão de ipap-4 a 30 cmh20; pressão de epap- 4 a 20 cmh20; pressão de cpap -4 a 20 cm h20; rampa 0 a 45 minutos;ipap máximo e ipap mínimo – frequência respiratória; vol. medio; pressões em via aerea resultante: pressão inspiratória de pico (pop); pressão expiratória fina (epap); pressão contínua (cpap) ajustado; volumes resultantes; volume corrente expirado; volume minuto expirado; frequência total; desconexão; apneia; volume minuto baixo; acompanhar: 01 (um) filtro bacteriológico; 01 (urn) circuito invasivo descartável; 01 (uma) bolsa para transporte; 01 (urn) cartão para registro de data, horário e duração de cada sessão; manual de instrução em máscara nasal ou facial com almofada em gel e aba de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza, acompanhando headgear; com - umidificador aquecido especialmente adequado para o uso domiciliar. - declaração de garantia de no mínimo 02 (dois) anos para o bipap e de no mínimo 01 (um) ano em todos os módulos internos e externos, a contar da data de instalação dos equipamentos no setor.			
4	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE DE VÁCUO E FLUXO ASPIRADOR CIRÚRGICO	72,00	Serviço
locação de aspirador cirúrgico: aspirador de secreção com alta capacidade de vácuo e fluxo aspirador cirúrgico: aspirador de secreção com alta capacidade de vácuo e fluxo, próprio para uso profissional hospitalar; com caixa de proteção do motor em plástico resistente; móvel com pedestal e, no mínimo, 04 rodízios de, no mínimo, 3" e freios; pedal elétrico para acionamento contínuo ou intermitente; aspiração ajustável até 22polhg; registro de agulha em aço inox para ajuste de vácuo; bomba com sistema de diafragma, isento de óleo; baixo nível de ruído; vacuômetro calibrado até 29 pol hg; fluxo de aproximadamente 24 litros/m; sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; alarmes audiovisuais indicativos de desconexão do sensor de enchimento e necessidade de troca de frasco; microfiltro bacteriológico; alimentação elétrica com rede de 220v – 60 hz; motor de no mínimo ¼ hp. acompanha: frasco de vidro de 3 litros, tampa e látex. frascos de vidro ou material equivalente (acrílico de alta resistência			

5	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONITOR MULTIPARAMETRICO COM TELA MÍNIMA DE 10", TFT COLORIDO,	24,00	Serviço
locação com manutenção preventiva e corretiva de monitor multiparamétrico com tela mínima de 10", tft colorido, touchscreen com resolução 800 x 600 pixels. número de formas de ondas: 4 parâmetros ecg, respiração, nibp, sp02, temperatura. ondas salvas 120 horas de uma onda de ecg (ou de spo2 se ecg não estiver sendo monitorado) tendências gráficas 120 horas lista de valores numéricos 120 horas recaí arritmia 120 horas histórico de alarmes 120 horas tempo de operação de bateria 6 horas gravação 3 traçados interface de rede padrão dimensões aproximadas 330 l x 274 a x 156 p mm acessórios inclusos: kit de acessórios com cabo de ecg 3 vias, extensor de spo2, sensor de spo2 adulto, manguito adulto e mangueira extensora.			

<b>Lote 02</b>			
SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMA FAWLER ADULTO – CONTROLE MANUAL CAMA FAWLER ADULTO –	360,00	Serviço
locação com manutenção preventiva e corretiva cama fawler adulto – controle manual cama fawler adulto – controle manual, cama fawler estrado articulado em chapa perfurado movimentos, comandados através de duas manivelas escamoteáveis, cabeceira, peseira, e grades de proteção em tubo redondo. pés protegidos por ponteiras de borracha. dimensão 1.90x0. 90x0. 50. acompanha: colchão hospitalar d28.			
2	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMA FAWLER ELÉTRICA – 4 MOTORES ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR.	72,00	Serviço
locação com manutenção preventiva e corretiva de cama fawler elétrica – 4 motores acompanha colchão hospitalar.			

<b>Lote 01</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM: COM CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 95% DE OXIGÊNIO	288,0	Serviço	516,67	148.800,96
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM: COM CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 95% DE OXIGÊNIO, COM FLUXO DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO, E RODÍZIOS PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE 220 VOLTS. PESO DE APROXIMADAMENTE 15 KG. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ASSESSORIOS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL COM EXTENSOR DE SILICONE.					
2	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10 LPM: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM	72,0	Serviço	915,83	65.939,76
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10 LPM: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM. LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTO). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTERIAS E OUTRAS PARTICULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTECORRENCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MOVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V/60HZ. ACOMPANHA TRANSFORMADOR. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ASSESSORIOS: CANULA NASAL COM EXTENSOR E COPO UMIDIFICADOR.					
3	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10 LPM: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM. LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTO). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTERIAS E OUTRAS	48,0	Serviço	1.079,59	51.820,32
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BIPAP COM FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO; MICROPROCESSADO; COM FONTE PRÓPRIA E INTEGRADA DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE; INDICADORES NUMÉRICOS DE PARAMETROS AJUSTAVEIS; COM SISTEMA DE AJUSTE DA SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA PARA COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS PERMITINDO PERFORMANCE ADEQUADA DURANTE APLICAÇÃO DE VMNI COM AS INEVITÁVEIS FUGAS (COMPROVADO EM MANUAL E OPERAÇÃO); HORAS DE OPERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E PREVISÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DO EQUIPAMENTOS; CICLAGEM POR MECANISMO DE TEMPO E DE FLUXO; SOFTWARE PORTUGUÊS; BIVOLT AUTOMÁTICO; FLEXIBILIDADE PARA ATUALIZAÇÕES FUTURAS (NOVAS MODALIDADES OU RECURSOS); CARTÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E MODIFICAÇÃO DE PARÂMETROS À DISTÂNCIA; CARTÃO PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E APNEIA/HIPOPNEIA E RONCO, POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE ESTES DADOS PARA AUXILIO NA AVALIAÇÃO MÉDICA. TENDÊNCIAS DE PRESSÃO, VOLUME RESPIRATÓRIO DO PACIENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PORCENTAGEM DE RESPIRAÇÕES DISPARADAS, VENTILAÇÃO POR MINUTO, FUGAS E ALARMES; PRESSAO CONTROLADA (PC)-CICLOS MANDATORIOS E ASSISTIDOS; BIPAP(S) —CICLOS ESPONÁNEOS E NANDATORIOS; PRESSAO CONTINUA EM VIA AEREA CPAP- CICLOS ESPONTÂNEOS; FREQUENCIA RESPIRATORIA — VOLUME MEDIO ASSEGURADO ATRAVES DE OSCILAGOES DE IPAP MAXIM E MINIMO; FREQUENCIA MANDATORIA					

OSCILAÇÕES DE IPAP MÁXIMO E MÍNIMO; FREQUÊNCIA MANDATÓRIA — O A 30IPM; TEMPO INSPIRATÓRIO AJUSTAVEL DE 0,5 ATÉ 3 SEGUNDOS; TEMPO DE ELEVAÇÃO DA ONDA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PELO OPERADOR (RISETIME) DE 100 A 600 M SEG; PRESSÃO DE IPAP-4 A 30 CMH20; PRESSÃO DE EPAP-4 A 20 CMH20; PRESSÃO DE CPAP-4 A 20 CM H20; RAMPA 0 A 45 MINUTOS;IPAP MÁXIMO E IPAP MÍNIMO — FREQUÊNCIA RESPIRATORIA; VOL MEDIO; PRESSÕES EM VIA AEREA RESULTANTE; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO (POP); PRESSÃO EXPIRATÓRIA FINA (EPAP); PRESSÃO CONTINUA (CPAP) AJUSTADO; VOLUMES RESULTANTES; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO; FREQUÊNCIA TOTAL; DESCONEXÃO; APNEIA; VOLUME MINUTO BAIXO; ACOMPANHAR: 01 (UM) FILTRO BACTERIOLÓGICO; 01 (URN) CIRCUITO INVASIVO DESCARTÁVEL; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 (URN) CARTÃO PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DE CADA SESSÃO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM MASCARA NASAL OU FACIAL COM ALMOFADA EM GEL E ABA DE SILICONE, SUPORTE DA TESTA COM ALTURA AJUSTÁVEL E ALMOFADA DE SILICONE, GIRO DA TRAQUEIA DE 360°, BORDA DE SILICONE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, ACOMPANHANDO HEADGEAR; COM - UMIDIFICADOR AQUECIDO ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA O USO DOMICILIAR. - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS PARA O BIPAP E DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TODOS OS MÓDULOS INTERNOS E EXTERNOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO SETOR.

4	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE DE VÁCUO E FLUXO ASPIRADOR CIRÚRGICO	72.0	Serviço	223,81	16.114,32
LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE DE VÁCUO E FLUXO ASPIRADOR CIRÚRGICO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE DE VÁCUO E FLUXO, PRÓPRIO PARA USO PROFISSIONAL HOSPITALAR; COM CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; MÓVEL COM PEDESTAL E, NO MÍNIMO, 04 RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 3" E FREIOS; PEDAL ELÉTRICO PARA AÇÃO NAMENTO CONTÍNUO OU INTERMITENTE; ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEL ATÉ 22POLHG; REGISTRO DE AGULHA EM AÇO INOX PARA AJUSTE DE VÁCUO; BOMBA COM SISTEMA DE DIAFRAGMA, ISENTO DE ÓLEO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 POL HG; FLUXO DE APROXIMADAMENTE 24 LITROS/M; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO; ALARMES AUDIOVISUAIS INDICATIVOS DE DESCONEXÃO DO SENSOR DE ENCHIMENTO E NECESSIDADE DE TROCA DE FRASCO; MICROFILTO BACTERIOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM REDE DE 220V – 60 Hz; MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ HP. ACOMPANHA: FRASCO DE VIDRO DE 3 LITROS, TAMPA E LÁTEX. FRASCOS DE VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE (ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA					
7	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA MÍNIMA DE 10", TFT COLORIDO,	24.0	Serviço	1.056,89	25.365,36
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA MÍNIMA DE 10", TFT COLORIDO, TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO 800 X 600 PIXELS. NÚMERO DE FORMAS DE ONDAS: 4 PARÂMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, NIBP, SP02, TEMPERATURA. ONDAS SALVAS 120 HORAS DE UMA ONDA DE ECG (OU DE SPO2 SE ECG NÃO ESTIVER SENDO MONITORADO) TENDÊNCIAS GRÁFICAS 120 HORAS LISTA DE VALORES NUMÉRICOS 120 HORAS RECAI! ARRITMIA 120 HORAS HISTÓRICO DE ALARMES 120 HORAS TEMPO DE OPERAÇÃO DE BATERIA 6 HORAS GRAVAÇÃO 3 TRAÇADOS INTERFACE DE REDE PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 330 L X 274 A X 156 P MM ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE ACESSÓRIOS COM CABO DE ECG 3 VIAS, EXTENSOR DE SPO2, SENSOR DE SPO2 ADULTO, MANGUITO ADULTO E MANGUEIRA EXTENSORA.					

<b>LOTE 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMA FAWLER ADULTO – CONTROLE MANUAL CAMA FAWLER ADULTO –	360.0	Serviço	251,67	90.601,20
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMA FAWLER ADULTO – CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICulado EM CHAPA PERFORADO MOVIMENTOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA, PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÃO 1.90X0.90X0.50. ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR D28.					
2	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMA FAWLER ELÉTRICA – 4 MOTORES ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR.	72.0	Serviço	608,33	43.799,76
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMA FAWLER ELÉTRICA – 4 MOTORES ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR.					

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 442.441,68 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no parágrafo segundo do artigo 81 do Decreto Municipal nº 023/2024, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.9.4. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Solonópole.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:



a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15( quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Pùblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. (Lote 1 e Lote 2)

8.29. Prova de inscrição ou registro da licitante no CREA, correspondente à localidade de sua sede. (Lote 1)

8.30 Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares ou compatíveis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA. (Lote 1)

8.31. Comprovação de responsável técnico, demonstrando que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissional(is) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com as características técnicas do objeto desta licitação. (Lote 1)

8.31.1. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 8.31. acima será feita da seguinte forma:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.



c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame. (Lote 1)

8.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976. (Lote 1)

8.33 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme art. 51 da Lei Federal nº 6.360/1976. (Lote 1 e Lote 2)

## **9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



PREFEITURA DE  
**Solonópole**

UM NOVO **Tempo,**  
UMA NOVA **Historia.**



Solonópole/CE,